



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1167 DE 29 DE MAIO DE 1980.

Abre, no corrente exercício, o Crédito
Adicional Suplementar, autorizado
pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 180
de 03 de dezembro de 1979.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das a
tribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito
Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 360.000,00 (TREZENTOS E
SESSENTA MIL CRUZEIROS), para atendimento das seguintes despesas:

RECURSOS PRÓPRIOS

0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.
0106.0300.0000.00	Administração e Planejamento
0106.0309.0000.00	Planejamento Governamental
0106.0309.0200.00	Supervisão e Coordenação Superior
0106.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planej. e Coordenação
3.0.0.0.00	Despesas Correntes
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio
3.1.1.1.00	Pessoal Civil Cr\$ 350.000,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0110.0800.0000.00	Educação e Cultura
0110.0842.0000.00	Ensino de Primeiro Grau
0110.0842.1880.00	Ensino Regular
0110.0842.1882.01	Coordenação dos meios para execução do Programa Ensino de Primeiro Grau.
3.0.0.0.00	Despesas Correntes
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio
3.2.5.3.00	Salário de Família Cr\$ 10.000,00

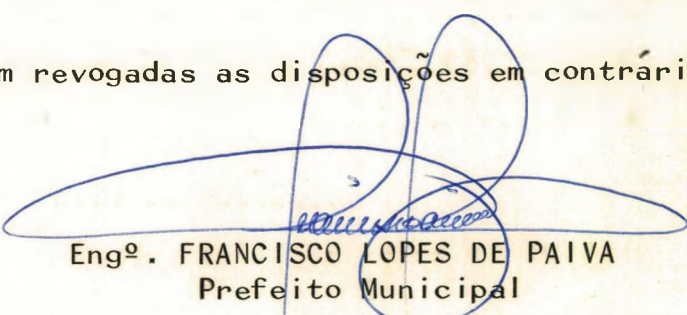
Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior,
fica reduzida no orçamento a seguinte dotação:

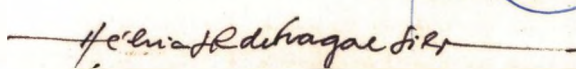
RECURSOS PRÓPRIOS

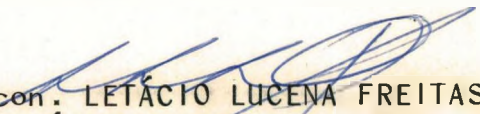
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0106.1000.0000.00	Habitação e Urbanismo
0106.1058.0000.00	Urbanismo
0106.1058.3230.00	Planejamento Urbano
0106.1058.3231.02	Desenvolvimento de Áreas Urbanas
4.0.0.0.00	Despesas de Capital
4.1.0.0.00	Investimentos
4.1.3.0.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
	Cr\$ 360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário


Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA
Prefeito Municipal


Arq. HÉLVIA L. R. DE FRAGA E SILVA
Secretaria Substituta
SEMPLA


Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda